



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 15 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01032 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D1CA69B8377C47F62D34062A932A5ADC

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO E PORTARIAS
- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 –SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE CÂNDIDO SALES

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

DECRETO GP Nº 090, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação de aprovados no Processo Seletivo Público ao cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Cândido Sales, Bahia – Edital nº 001/2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XXI c/c art. 120, § 1º da Lei Orgânica Municipal e disposições da Lei Federal nº 11.350/2006.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público realizado por este Município, previsto pelo Edital nº 001/2020, para provimento de vagas efetivas e cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, através do Decreto GP nº 070, de 14 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a apresentação de candidatos aprovados e convocados pelo Edital de Convocação nº 01, de 26 de novembro de 2020, com requisitos preenchidos *ad referendum* da comissão de acompanhamento do processo seletivo ACS/2020.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de admissão de forma legal, transparente e idônea, de pessoal/servidores para o Município, bem como a necessária regularização da situação funcional, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa, sobretudo, na área de saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Ficam NOMEADOS para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, nas microáreas correlatas, os seguintes candidatos:

- I - LEONARDO SANTANA E SANTANA – Microárea da USF do bairro USINA - M01, sede do Município;
- II - LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA – Microárea da USF do bairro USINA - M04, sede do Município;
- III - JEANDRA CARDOSO DE DEUS – Microárea da USF de LAGOA DO TIMÓTEO - M08, interior do Município.

Art. 2º Os nomeados terão o prazo improrrogável de (15) quinze dias, a contar da publicação deste Ato, para comparecerem pessoalmente à Secretaria Municipal de Saúde, situada à rua Ângelo da Rocha Viana, 107, centro da cidade de Cândido Sales/BA, para efetivação da posse no cargo nomeado.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

§ 1º No ato de posse, a Secretaria Municipal de Saúde, confirmará o cumprimento aos requisitos básicos para a investidura no cargo, exigidos no item 5 do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020, preenchidos por ocasião do comparecimento ao Edital de Convocação nº 01/2020.

§ 2º O não comparecimento do nomeado ou descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020, do Processo Seletivo respectivo, no prazo fixado, tornará sem efeito o Ato de sua nomeação.

Art. 3º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, terão o prazo máximo de (30) trinta dias para assunção ao cargo, contados da posse, e serão submetidos ao regime estatutário do Município e demais legislação pertinente, inclusive quanto as atribuições estabelecidas no Anexo II e vencimentos constantes do Anexo I, todos do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, em 15 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

Ana Célia Dias Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 256/020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Concede Férias a Sra. Iraci Santos Silva e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2834/020.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS a servidora **IRACI SANTOS SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Técnico de Enfermagem, na Unidade de Saúde da Família – Central I, pelo período de 01/01/2021 à 01/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 14 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária de Saúde Pública

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CFE12D8AA5A76E1797CA0A3A4C83FC2

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 257/020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Concede Férias a Sra. Maria Zilda
Moreira Brito e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2835/020.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS a servidora **Sra. MARIA ZILDA MOREIRA BRITO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de Agente Comunitário de Saúde na Unidade de Saúde da Família do Distrito de Quaraçu pelo período de 01/01/2021 à 01/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 14 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária de Saúde Pública



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 258/020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Concede Férias a Sra. Eliana Penha Costa e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 2836/020.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS a servidora **ELIANA PENHA COSTA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce a função de Agente Comunitário de Saúde do Bairro Lagoinha, pelo período de 01/01/2021 à 01/02/2021, referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 14 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Ana Célia Dias Nascimento

Secretária de Saúde Pública



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 259/020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço a *Sra. Luciana Silva Sousa* e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

CONSIDERANDO, decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 2728/020, que reconheceu tempo de serviço da servidora no período de abril de 2000 a maio de 2012, passando a contar em seus registros funcionais.

RESOLVE:

Art. 1º. - DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **LUCIANA SILVA SOUSA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida desde abril de 2000 para o Fórum Desembargador Luiz Pedreira, matrícula 3311, *no* período de 2000/2012, passando a contar em seus registros funcionais.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 15 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Daniel Charles Ferreira de Almeida

Procurador Jurídico

OAB 27.423/BA

Decreto nº 042/2018



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 –SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE CÂNDIDO SALES

A Secretária de Cultura do Município de Cândido Sales - BA /SECULT, torna público que no período de 15 de dezembro de 2020 até 19 de dezembro de 2020 estarão abertas as inscrições para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020 - SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE CÂNDIDO SALES, para a concessão de subsídio mensal para manutenção das atividades dos espaços culturais que tiveram suas atividades comprometidas por conta da pandemia de Covid-19. Este subsídio será concedido a 5 (cinco) espaços culturais, conforme critérios estabelecidos por este instrumento, pelo Decreto GP 077/2020 e pela Lei Federal nº 14.017/20.

O SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE CÂNDIDO SALES instituída pelo presente Instrumento encontra-se prevista no Plano de Ação aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <http://plataformamaisbrasil.gov.br/>, e na programação publicada no Facebook da Secretaria de Cultura do município, disponível no endereço eletrônico <https://www.facebook.com/cultura2017>.

1. O QUE SERÁ CONCEDIDO

O objetivo deste Edital é a concessão subsídio mensal a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, associações, instituições e organizações culturais comunitárias em duas parcelas iguais e sucessivas de R\$3000,00 (Três mil reais), e que satisfaçam os requisitos deste edital.

• QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTES:

- Poderão participar desta premiação:
- Pessoas físicas;
- Pessoas Jurídicas de Direto Privado com atuação na área cultural há pelo menos 24 meses em Cândido Sales até a data de encerramento das inscrições;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- Grupos e e coletivos com atuação cultural há pelo menos 24 meses em Cândido Sales até a data de encerramento das inscrições;

Parágrafo único: No caso de Grupos e Coletivos Culturais, serão consideradas como proponentes todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo, escolhidos para essa finalidade.

- Não poderão participar como proponente:
 - Membro do Comitê Gestor instituído e/ou membro de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC do município.
 - Pessoa que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do comitê ou de outras comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC.
 - Quem já foi beneficiado por outros entes federados, com os recursos destinados ao inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
 - A pessoa que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;
 - Servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou entidades executores envolvidos na gestão ou operacionalização do Decreto Municipal nº 077/2020.
 - Agente público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.
 - Agente da administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, como vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- Quem não tenha comprovação de trabalho e atuação na área nos últimos 2 anos, a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo Único: O ingresso no serviço público após celebração do edital não impedirá a continuidade da execução da proposta cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação pelo Comitê designado.

• DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- São requisitos para esta seleção:
 - apresentação de documento que comprove:
 - a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
 - declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural sem constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a qualificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural, conforme ANEXO I;
 - portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, complementado pelo ANEXO VII;
 - comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019 ou declaração de sua inexistência, conforme ANEXO II;
 - comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, conforme ANEXO III, apresentando-se, em especial:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;
- despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos (5) cinco meses, contados quando da apresentação do requerimento;
- número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal;
- número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral;
- comprovação de outras despesas; e
- extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver.
- compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, em percentual não inferior a 10% (dez por cento) do valor recebido, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização, conforme ANEXO IV;
- indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;
- no caso de pleito de grupo cultural sem constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município repassador dos recursos, conforme ANEXO I;
- demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração, conforme ANEXO V;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite do caput deste artigo, por meio de preenchimento de Carta de Manifestação de Interesse Online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/b9C5dLgVuYwak2fT6>.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I deste artigo, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos o art. 8º do Decreto Presidencial nº 10.464/2020.

§ 2º O Município, através do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural – COMBLANC, verificará, por meio de consulta a base de dados municipal, estadual e federal, se os solicitantes do subsídio cumprem as condições descritas na Lei Aldir Blanc e seu decreto regulamentar.

• COMO E QUANDO SE INSCREVER

- As inscrições desta chamada estarão abertas no período de 15 de dezembro de 2020 às 00hrs, até 23hrs e 59min, do dia 19 de dezembro de 2020, exclusivamente por meio de preenchimento de Carta de Manifestação de Interesse Online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/b9C5dLgVuYwak2fT6>.

- Todas as informações inseridas na Carta de Manifestação de Interesse Online e demais documentos solicitados deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, as documentações entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

• DA SELEÇÃO

- A seleção das Carta de Manifestação de Interesse Online será feita pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC, de acordo com os critérios constantes no ANEXO VIII.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- O COMBLANC indicará os 05 (cinco) espaços culturais selecionados e até 05 (cinco) suplentes, se houver, por ordem de classificação.
- O cronograma e os prazos desta seleção estão estabelecidos no ANEXO IX - CRONOGRAMA, devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.
- Excepcionalmente, mediante solicitação da SECULT e/ou do próprio comitê, os prazos previstos poderão ser prorrogados, por ato do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC.
- O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmcdidosales/diario>, no site <https://www.candidosales.ba.gov.br/> e nas mídias sociais da Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Desporto e Lazer, conforme ANEXO IX - CRONOGRAMA.

• HABILITAÇÃO

- O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.
- O resultado da HABILITAÇÃO será divulgado no Diário Oficial do Município e no site <https://www.candidosales.ba.gov.br/>, conforme ANEXO IX – CRONOGRAMA.
- Caso constatado que o selecionado já foi contemplado por outro ente federado com recurso oriundos do inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será promovida a sua desclassificação automática e impedimento de pagamento do benefício, sem prejuízo das demais providências nas esferas cível, administrativa e criminal.
- Os subsídios são intransferíveis, salvo em caso de:
 - falecimento ou invalidez do dirigente da entidade;
 - desligamento do dirigente da entidade;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- situações excepcionais decorrentes de fatores conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado ouvido o Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC.
 - Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação desta seleção será de responsabilidade exclusiva do proponente.
 - O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site <https://www.candidosales.ba.gov.br/>, conforme ANEXO IX – CRONOGRAMA.
- **DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES**
- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da seleção, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Municipal nº 077/2020
 - Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação a proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.
 - A impugnação feita tempestivamente pelo dirigente de entidade não a impedirá de participar da seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.
 - O proponente poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Município ou da divulgação por outro meio, conforme CRONOGRAMA DO ANEXO IX.
 - Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados enviados via correio eletrônico para o endereço comitelab.candidosales@gmail.com, com o assunto do e-mail identificado como [RECURSO].
 - O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do dirigente.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

- O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para decidir o recurso.

- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de sua solicitação.

- A inscrição nesta seleção implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

- No formulário de inscrição, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital.

- Ao se inscrever, o dirigente de entidade declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

- As atividades da entidade não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

- O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC – reserva-se o direito de comunicar-se com os dirigentes de entidade através de outras formas, como por telefone, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da PMCS nas datas previstas para divulgação dos resultados.

- Ao Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC – fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

- Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC através do endereço comitelab.candidosales@gmail.com, com o assunto do e-mail identificado como [INFORMAÇÕES].

- Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC, observada a legislação pertinente.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT

Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais – COMBLANC

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

ANEXO I - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA GRUPOS SEM CNPJ

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV - TERMO DE CONTRAPARTIDA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE ATIVIDADES

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO VII - COMPROVAÇÃO DE PERÍODO DE ATIVIDADE

ANEXO VIII - BAREMA DE PONTUAÇÃO

ANEXO IX - CRONOGRAMA

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D1CA69B8377C47F62D34062A932A5ADC

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

ANEXO I – Carta Coletiva de Anuência para grupos/coletivos sem CNPJ

Nós, _____ membros do Espaço Cultural/Coletivo/Associação _____ declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para solicitação e recebimento do subsídio mensal referente ao inciso II do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020. Para tanto, indicamos o(a) Sr.(a) _____ inscrito no RG _____, CPF _____, como nosso representante.

O(a) representante fica responsável por responder civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido. Os demais membros estão cientes de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber, gerir e prestar contas dos recursos desta seleção pública no caso de o Espaço artístico cultural ser contemplado.

O Espaço Cultural/Coletivo/Associação é composto pelos membros abaixo listados:

Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	

Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	

Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	

Cândido Sales, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do representante

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

ANEXO II – Declaração de Faturamento

Nome do Espaço Cultural/Grupo/Associação:	
CNPJ: (se houver)	
Nome do Representante pelo Espaço Cultural/Grupo/Associação:	
RG	
CPF	
Endereço	

Declaro, para os devidos fins, sobretudo no que tange a aplicabilidade dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020,

(Marcar APENAS UMA das opções abaixo)

- o faturamento bruto de R\$ _____ relativo ao exercício fiscal de 2019 para o Espaço Cultural/Grupo/Associação supracitado, conforme documentos anexos.
- a inexistência de faturamento relativo ao exercício fiscal de 2019 para o Espaço Cultural/Grupo/Associação supracitado.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Cândido Sales, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

ANEXO III – Modelo de Planilha Orçamentária com o detalhamento das despesas de manutenção

ITEM	DETALHAMENTO	VALOR
Energia		
Água		
Internet/Telefone		
Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, contrato ou declaração de prestação de serviço, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato ou acordo de trabalho;	<i>(indique o funcionário e sua função)</i>	<i>(indique o valor do salário)</i>
	<i>(indique o funcionário e sua função)</i>	<i>(indique o valor do salário)</i>
	<i>(indique o funcionário e sua função)</i>	<i>(indique o valor do salário)</i>
	<i>(indique o funcionário e sua função)</i>	<i>(indique o valor do salário)</i>
Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;	<i>(especifique a despesa)</i>	<i>(indique o valor)</i>
	<i>(especifique a despesa)</i>	<i>(indique o valor)</i>
	<i>(especifique a despesa)</i>	<i>(indique o valor)</i>
	<i>(especifique a despesa)</i>	<i>(indique o valor)</i>
Despesas com material de consumo necessário ao	<i>(indique o material)</i>	<i>(indique o valor mensal)</i>

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

funcionamento do espaço (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos)	(indique o material)	(indique o valor mensal)
	(indique o material)	(indique o valor mensal)
	(indique o material)	(indique o valor mensal)
	(indique o material)	(indique o valor mensal)
	(indique o material)	(indique o valor mensal)
Despesas com material necessário à criação artística ou do fazer cultural , vedado a aquisição de equipamentos;	(indique o material)	(indique o valor mensal)
	(indique o material)	(indique o valor mensal)
	(indique o material)	(indique o valor mensal)
	(indique o material)	(indique o valor mensal)
	(indique o material)	(indique o valor mensal)
Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;	(indique a despesa)	(indique o valor mensal da despesa)
	(indique a despesa)	(indique o valor mensal da despesa)
	(indique a despesa)	(indique o valor mensal da despesa)

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
 CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

	<i>(indique a despesa)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa)</i>
Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.	<i>(especifique o bem utilizado)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa com manutenção)</i>
	<i>(especifique o bem utilizado)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa com manutenção)</i>
	<i>(especifique o bem utilizado)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa com manutenção)</i>
Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020 e mantidas durante a paralisação.	<i>(indique a despesa)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa)</i>
	<i>(indique a despesa)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa)</i>
	<i>(indique a despesa)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa)</i>
Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização)	<i>(indique a despesa)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa)</i>
	<i>(indique a despesa)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa)</i>
Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.	<i>(indique o equipamento)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa)</i>
	<i>(indique o equipamento)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa)</i>
Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.	<i>(indique a despesa)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa)</i>
	<i>(indique a despesa)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa)</i>
	<i>(indique a despesa)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa)</i>

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

	<i>(indique a despesa)</i>	<i>(indique o valor mensal da despesa)</i>

Cândido Sales, __ de _____ de 20 __.

Assinatura do Representante

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

ANEXO IV – Termo de compromisso de prestação de contrapartida

Nome do Espaço Cultural/Grupo/Associação:	
CNPJ: (se houver)	
Nome do Representante pelo Espaço Cultural/Grupo/Associação:	
RG	
CPF	
Endereço	

Declaro, para os devidos fins, sobretudo no que tange a aplicabilidade dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, que o Espaço Cultural/Grupo/Associação supracitado compromete-se a oferecer os seguintes bens/serviços culturais ao município de Cândido Sales, conforme descrito na tabela abaixo.

Bem/serviço	Descrição	Periodicidade	Valor
<i>Nome do bem ou serviço oferecido</i>	<i>Descreva a natureza do bem ou serviço, a que público se destina, como e onde será oferecido e quaisquer outras informações que julgue relevante.</i>	<i>Indique a periodicidade da entrega do bem ou prestação do serviço.</i>	<i>R\$XXX,XX</i>

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Cândido Sales, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

ANEXO V – Declaração de Interrupção de Atividades

Nome do Espaço Cultural/Grupo/Associação:	
CNPJ: (se houver)	
Nome do Representante pelo Espaço Cultural/Grupo/Associação:	
RG	
CPF	
Endereço	

Declaro, para os devidos fins, sobretudo no que tange a aplicabilidade dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, a interrupção das atividades artísticas e culturais do Espaço Cultural/Grupo/Associação supracitado em decorrência do estado de calamidade pública.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Cândido Sales, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

ANEXO VI – Comprovante de que pessoa jurídica e/ou pessoa física representante legal funciona no endereço autodeclarado.

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a localização onde funciona o Espaço Cultural/Grupo/Associação _____, inscrito no CNPJ _____, eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ representante legal do mesmo, declaro que o Espaço Cultural/Grupo/Associação possui sede no endereço abaixo indicado:

ou

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ na condição de representante do Espaço Cultural/Grupo/Associação _____ declaro que as nossas atividades são desenvolvidas no endereço abaixo indicado:

Rua:

Bairro:

nº

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Cândido Sales, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

ANEXO VII – Comprovação do Período de Atividade – Listagem de Atividades Realizadas

Nome do Espaço Cultural/Grupo/Associação:	
CNPJ: (se houver)	
Nome do Representante pelo Espaço Cultural/Grupo/Associação:	
RG	
CPF	
Endereço	

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatromeses anteriores à data de publicação da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividadesapresentada aseguir:

Formulário de Atividades Desenvolvidas:

Junho/2018 ou período anterior	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	
Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
Abril/2019	
Mai/2019	

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maió/2020	

Observação:

a) Caso não tenham sido desenvolvidas atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----). A partir do mês em que ocorreu a interrupção em razão das medidas de isolamento, indique com a expressão "Atividades interrompidas".

b) Deve acompanhar este formulário o Portfólio descrito inciso II do art. 6º do Decreto GP nº 077/2020.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Cândido Sales, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

ANEXO VIII – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Critérios	Pontuação	
	1 ponto	2 pontos
Despesas com energia no período alcançado pelo Decreto Legislativo nº 6/2020	Até 150 reais	Mais de 150 reais
Despesas com Água e Saneamento no período alcançado pelo Decreto Legislativo nº 6/2020	Até 100 reais	Mais de 100 reais
Despesas com Telefone e Internet no período alcançado pelo Decreto Legislativo nº 6/2020	Até 150 reais	Mais de 150 reais
Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, contrato ou declaração de prestação de serviço, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato ou acordo de trabalho;	Até 1000 reais	Mais de 1000 reais
Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a	Até 500 reais	Mais de 500 reais

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

março/2020;		
Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento do espaço (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos)	Até 500 reais	Mais de 500 reais
Despesas com material necessário à criação artística ou do fazer cultural , vedado a aquisição de equipamentos;	Até 1000 reais	Mais de 1000 reais
Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;	Até 1000 reais	Mais de 1000 reais
Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.	Até 1000 reais	Mais de 1000 reais

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020 e mantidas durante a paralisação.	Até 500 reais	Mais de 500 reais
Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização)	Até 500 reais	Mais de 500 reais
Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.	Até 500 reais	Mais de 500 reais
Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.	Até 1000 reais	Até 1000 reais
Situação de vulnerabilidade do local de funcionamento do espaço cultural	Comunidades urbanas semiestruturadas não consideradas periféricas com relativa infraestrutura social e urbana	Comunidades urbanas com precariedade na infraestrutura social e urbana, comunidades rurais ou tradicionais.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

Local de funcionamento do Espaço Cultural	Espaço público	Espaço próprio, alugado, itinerante ou emprestado.
Grau de contribuição comunitária, processos de criação artístico-cultural	Promoveu atividades artísticas e culturais no município nos últimos 24 meses	Promoveu atividades artísticas e culturais e de formação no município nos últimos 24 meses

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

ANEXO IX – CRONOGRAMA DA

Para efeito de contagem, todos os prazos são em *dias corridos* salvo onde indicado contrário.

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrições	De 00:00 de 15/12/2020 até 19/12/2020 às 23:59
Publicação resultado da Seleção no Diário Oficial do Município	A partir de 03 dias após o encerramento das inscrições
Prazo para apresentação de recursos da fase de Seleção	Até 02 dias após a data de publicação do resultado de Seleção
Publicação de resultado de recursos da fase de Seleção no Diário Oficial do Município	Até 03 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 03 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município
Prazo para apresentação de recursos da fase de Habilitação	Até 02 dias após a data de publicação do resultado de Habilitação
Publicação resultado dos recursos da fase de Habilitação no Diário Oficial do Município	Até 03 dias após a data de publicação do resultado de Habilitação
Pagamento do Subsídio	Até 2 (DOIS) dias após o resultado final

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041